

# EDITAL DE PROMOÇÃO – “INDIQUE UM AMIGO ENIAC FACULDADE - 2026”

---

## CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO, OBJETIVO E VIGÊNCIA

---

### Art. 1º - Da Promoção, Objetivo e Vigência

1.1. Fica instituída, no período de 26 de janeiro de 2026 a 10 de abril de 2026, a Promoção “Indique um Amigo ENIAC”, iniciativa destinada a premiar os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário ENIAC pela indicação de novos estudantes.

1.2. Para participar e ser premiado, o aluno denominado **Indicador**, deverá indicar pessoas que não possuam vínculo ativo como estudante do ENIAC, denominadas **Indicados**.

1.3. O prêmio será concedido ao **Indicador** após a confirmação de que o **Indicado** efetivou sua matrícula, dentro do período de vigência desta promoção, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1.4. **Prêmio para o Indicador:** O aluno que realizou a indicação terá direito a uma **única opção de premiação**, escolhida no ato do preenchimento do formulário de indicação, conforme Art. 3.2.c:

a) **Desconto na Mensalidade:** desconto percentual aplicado na mensalidade, limitado a um máximo de 03 (três) indicações validadas por mês de vencimento da mensalidade por **Indicador**, sob as condições de prazo estabelecidas no Art. 6.2, conforme o nível do curso escolhido: I. 33% (trinta e três por cento): concedido para indicações que resultem em matrícula em cursos de Graduação Presencial ou Híbrida. II. 15% (quinze por cento): concedido para indicações que resultem em matrícula em cursos de Graduação EAD, Pós-Graduação ou Técnico.

b) **Brinde Exclusivo ENIAC:** 01 (um) moletom oficial do Centro Universitário ENIAC (modelo único).

**1.5. Prêmio para o Indicado:** O **Indicado** que efetivar sua matrícula dentro da vigência da promoção terá direito a receber, independentemente do curso escolhido, 01 (um) moletom oficial do Centro Universitário ENIAC (modelo único), não sendo opcional a troca por desconto.

**1.6. Da Inacumulatividade e Restrição para Bolsistas:** Os prêmios descritos nos itens 1.4 e 1.5 (descontos ou brindes) **não são concedidos** a alunos (Indicadores ou Indicados) que já usufruam de **qualquer tipo de bolsa de estudos** (ex: Prouni, Escola da Família, bolsas institucionais, etc.), **nem a funcionários do Centro Universitário ENIAC**. Descontos comerciais, convênios ou qualquer outro benefício financeiro pré-existente junto à instituição também tornam o participante inelegível para os prêmios. Esta promoção não é cumulativa com outros benefícios.

**1.7. Exceção para Indicados por Bolsistas ou Funcionários:** Excepcionalmente, o **Indicado** por um aluno bolsista ou por um funcionário do Centro Universitário ENIAC terá direito a receber o brinde (moletom), conforme Art. 1.5, desde que o próprio **Indicado** não se enquadre nas restrições do Art. 1.6.

## **Art. 2º - Período de Vigência e Abrangência**

2.1. A presente promoção terá validade para indicações realizadas e matrículas efetivadas no período compreendido entre 26 de janeiro de 2026 e 10 de abril de 2026.

2.2. Considera-se “matrícula efetivada” a conclusão de todos os procedimentos administrativos e financeiros junto à Secretaria Geral do ENIAC, dentro do prazo estipulado no item 2.1.

## **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO**

---

### **Art. 3º - Do Cadastro da Indicação**

3.1. Para que uma indicação seja considerada válida, o **Indicador** deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o Formulário de Indicação disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <https://www.eniac.edu.br/indiqueamigo>.

3.2. É de responsabilidade única e exclusiva do **Indicador** fornecer no formulário: a) Seus dados cadastrais completos e válidos (nome, RA, CPF), garantindo que os dados cadastrais junto à instituição estejam devidamente atualizados; b) Os dados completos e válidos do **Indicado** (nome, e-mail, telefone, curso de interesse); c) A

opção de premiação desejada (desconto na mensalidade ou brinde - moletom), sendo esta escolha irrevogável após o envio do formulário; d) A aceitação expressa dos termos deste Edital.

#### **Art. 4º - Da Validação da Indicação e Exclusão de Cadastros**

4.1. Cada indicação será analisada pela Comissão Organizadora da Promoção, que verificará a regularidade do **Indicador** e se o **Indicado** se enquadra nas condições do Art. 1.2.

4.2. Não serão validadas e serão automaticamente excluídas indicações que se enquadrarem nas seguintes situações: a) Dados incompletos, inexatos, desatualizados ou inválidos do **Indicador** ou do **Indicado**; b) **Indicador** não estar regularmente matriculado ou possuir pendências financeiras com o ENIAC no momento da validação; c) **Indicado** já possuir qualquer vínculo anterior ou atual como aluno do ENIAC; d) Tentativa de fraude, repetição de indicação da mesma pessoa por diferentes alunos sem conhecimento do **Indicado**, ou qualquer conduta que fira o espírito da promoção; e) **Alunos (Indicadores ou Indicados) que já possuam qualquer modalidade de bolsa de estudos, descontos por convênio ou benefícios financeiros de qualquer natureza, bem como funcionários do Centro Universitário ENIAC, exceto para o Indicado que se enquadre na exceção do Art. 1.7.**

4.3. A exclusão da indicação não gera qualquer direito a notificação ou recurso por parte do **Indicador**.

### **CAPÍTULO III – DA VALIDAÇÃO E DA PREMIAÇÃO**

---

#### **Art. 5º - Da Validação da Premiação e Comunicação**

5.1. Após a efetivação da matrícula do **Indicado**, a Comissão Organizadora validará o direito ao prêmio do **Indicador** e do **Indicado**.

5.2. O **Indicador** será formalmente comunicado sobre a confirmação da validação de seu prêmio via e-mail cadastrado, em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação da efetivação da matrícula do **Indicado**.

#### **Art. 6º - Da Aplicação do Desconto e Resgate do Brinde**

6.1. Irrevogabilidade da Escolha: A opção de premiação (desconto ou brinde) feita pelo **Indicador** no ato do preenchimento do formulário, conforme Art. 3.2.c, é definitiva e

irrevogável.

6.2. Regras para o Desconto na Mensalidade: a) O desconto será aplicado automaticamente pela Controladoria Financeira do ENIAC, sem necessidade de ação adicional pelo **Indicador**. b) Para que o desconto seja aplicado na mensalidade do mês seguinte, a indicação deve ser registrada e a matrícula do **Indicado** deve ser efetivada até o dia 20 do mês corrente. c) Para indicações registradas e matrículas efetivadas após o dia 20, o desconto será aplicado na mensalidade do mês subsequente ao próximo (ex.: indicação/matricula em  $^{25}/_{01}$ , desconto aplicado na mensalidade de março). d) Limite Mensal: O benefício do desconto na mensalidade está limitado a 03 (três) indicações validadas por **Indicador**, por mês de vencimento da mensalidade. Indicações excedentes a este limite em um mesmo mês não gerarão direito a desconto, mas poderão, a critério do ENIAC e mediante comunicação ao **Indicador**, ser convertidas no brinde (moletom) ou ter seu benefício transferido para o mês subsequente, desde que respeitado o limite de 03 (três) descontos por mensalidade.

6.3. Regras para o Resgate do Brinde (Moletom): a) O **Indicado** terá direito a 01 (um) moletom, **desde que respeitada a condição de não bolsista ou funcionário prevista no Art. 1.6**. O **Indicador** somente terá direito ao moletom se não se enquadrar nas restrições do Art. 1.6 e tiver optado por esta premiação. b) A retirada do brinde será agendada pela Comissão Organizadora via contato (e-mail ou telefone), após a confirmação de validação. c) O brinde deverá ser retirado pessoalmente pelo beneficiário, em local e horário a serem informados no agendamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da comunicação que contém o agendamento. d) Findo o prazo estabelecido na alínea 'c' sem a retirada, o direito ao brinde será considerado extinto, sem obrigação de ressarcimento ou compensação por parte do ENIAC.

## **Art. 7º - Do Prazo para Reclamações**

7.1. Eventuais questionamentos sobre a não aplicação do desconto ou sobre o processo de premiação devem ser formalizados, por escrito, junto à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data de vencimento da mensalidade (para descontos) ou após o prazo de agendamento para retirada do brinde.

## **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

### **Art. 8º - Das Alterações e Casos Omissos**

8.1. O Centro Universitário ENIAC reserva-se o direito de alterar ou suspender este regulamento, a qualquer momento, mediante divulgação em seu site oficial ou por comunicação direta aos participantes, conforme a viabilidade.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos de forma soberana e irrecorrível pela Direção Geral do Centro Universitário ENIAC.

### **Art. 9º - Das Condições do Brinde e Entrega**

9.1. A concessão do brinde (moletom) está sujeita à disponibilidade de estoque no momento do agendamento da retirada.

9.2. A entrega do brinde está sujeita à disponibilidade de estoque, não sendo garantida a escolha de tamanho ou modelo específico, sendo estes limitados aos estoques disponíveis.

9.3. O prazo para entrega/retirada do brinde está sujeito aos prazos de produção e reposição de estoque do ENIAC, podendo ser alterado conforme a disponibilidade, sem que isso caracterize descumprimento do presente Edital.

### **Art. 10º - Do Uso de Dados e Sigilo**

10.1. A participação nesta promoção implica a autorização expressa e irrevogável do participante, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.<sup>709</sup>/<sub>18</sub>), para que o ENIAC utilize seus dados cadastrais (nome, e-mail, telefone, RA/CPF) exclusivamente para as finalidades de gestão desta promoção, comunicação sobre o resultado e entrega da premiação.

10.2. Os dados fornecidos não serão comercializados ou divulgados a terceiros para fins não autorizados.